



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

www.paraíso.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraíso

Quarta-feira, 05 de agosto de 2020

Ano V | Edição nº 855

Página 1 de 4

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PARAÍSO	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Concursos Públicos/Processos Seletivos	4
Convocação	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Paraíso, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Paraíso poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.paraíso.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraíso

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Paraíso

CNPJ 45.127.248/0001-56

Rua do Café, 649 – Centro

Telefone: (17) 3567-9510

Site: www.paraíso.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraíso

Câmara Municipal de Paraíso

CNPJ 51.840.619/0001-45

Rua Prof. Sud Menucci, 505 - Centro

Telefone: (17) 3567-1173

Site: www.camaraparaíso.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Paraíso garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.paraíso.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraíso



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Quarta-feira, 05 de agosto de 2020

Ano V | Edição nº 855

Página 2 de 4

PODER EXECUTIVO DE PARAÍSO

Atos Oficiais

Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 047/20 DE 04 DE AGOSTO DE 2020

“Altera o Decreto Municipal nº 019/20 de 24/03/20 e da outras providências.”

WILSON FARID CASSEB, Prefeito do Município de Paraíso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO, a atual pandemia declarada pela Organização Mundial da Saúde – OMS do novo Coronavírus (SARS-COV-2) e a doença por ele causada (COVID-19),

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que instituiu medidas que poderão ser adotadas para enfrentamento da situação de emergência em saúde pública causada por agente patogênico,

CONSIDERANDO os avanços da pandemia do COVID-19 (Coronavírus) e os recentes protocolos emitidos pela OMS, pelo Ministério da Saúde, e as medidas adotadas pelo Governo do Estado e Secretaria Estadual de Saúde;

CONSIDERANDO o Decreto nº 64.881/2020 do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de São Paulo, disciplinando medidas para quarentena em todo o Estado de São Paulo, no contexto da pandemia do COVID-19 (Coronavírus).

CONSIDERANDO os Decretos do Poder Executivo Municipal n. 17/2020 e 19/2020 que dispõem sobre a adoção, no âmbito da Administração Pública Municipal, de medidas emergenciais e temporárias de prevenção ao contágio pelo COVID-19 (novo Coronavírus) e dá outras providências,

CONSIDERANDO o significativo aumento dos casos de COVID-19 no Município de Paraíso,

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de novas medidas rápidas e concretas de enfrentamento para atenuar a propagação do vírus em questão,

CONSIDERANDO finalmente o disposto no artigo 71, XXV, “a” da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterada a redação do § 3º do art. 2º do Decreto Municipal nº 019/20 de 24/03/20, passando a constar a seguinte redação:

Rua do Café nº. 649 – CEP 15825-000 – Paraíso (SP) – Fone 17 3567 9510
CNPJ nº. 45.127.248/0001-56



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Quarta-feira, 05 de agosto de 2020

Ano V | Edição nº 855

Página 3 de 4



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO

Estado de São Paulo

“§ 3. Os restaurantes, pizzarias, lanchonetes, food trucks e lojas de calçados, roupas, ótica e perfumaria somente poderão prestar atendimento mediante entrega delivery, ou retirada no local, vedada a aglomeração e permanência de pessoas.”

Art. 2º. Fica alterada a redação do § 5º do art. 2º do Decreto Municipal nº 019/20 de 24/03/20, passando a constar a seguinte redação:

“§ 5º. Fica proibido no âmbito do Município de Paraíso, no período de 05/08/20 a 13/08/20, inclusive, as atividades de salões de beleza, manicure, clínicas de estética, de podologia e similares.”

Art. 3º. Fica incluído o § 10 no art. 2º do Decreto Municipal nº 019/20 de 24/03/20, a seguinte redação:

“§ 10. Aos domingos fica proibido no âmbito do município o funcionamento de postos de combustíveis, distribuidores de gás, lojas de venda de água, supermercados, açougues, mercados, mercearias, panificadoras e laboratórios.”

Art. 4º. Fica incluído o § 11 no art. 2º do Decreto Municipal nº 019/20 de 24/03/20, a seguinte redação:

“§ 11. Fica proibido no âmbito do Município de Paraíso, no período de 05/08/20 a 13/08/20, inclusive, a venda de bebidas alcoólicas em todos os estabelecimentos comerciais, de qualquer natureza, sem exceção, estendendo a proibição inclusive ao sistema de delivery e drive thru.”

Art. 5º. Fica alterada a redação do caput do art. 10 do Decreto Municipal nº 019/20 de 24/03/20, passando a constar a seguinte redação:

“Art. 10. Fica autorizada a contratação temporária de profissionais para auxiliar os servidores da área de Saúde, mediante processo simplificado conforme dispõe o artigo 272 e seguintes da Lei Municipal 1.184/2018.”

Art. 6º. O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Paraíso, em 04 de agosto de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.


WILSON FARID CASSEB
Prefeito Municipal

Arquivado, registrado e publicado na Secretaria do Paço Municipal na data supra.

Rua do Café nº. 649 – CEP 15825-000 – Paraíso (SP) – Fone 17 3567 9510
CNPJ nº. 45.127.248/0001-56



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

www.paraíso.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraíso

Quarta-feira, 05 de agosto de 2020

Ano V | Edição nº 855

Página 4 de 4

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 05 / 2020

Wilson Farid Casseb, RG nº 5.963.761-4-SSP-SP, Prefeito Municipal de Paraíso, Comarca de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os Professores de Educação Básica-PEB II – Língua Portuguesa, Matemática, História e Inglês; abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo de Provas e Títulos 01/2020, realizado no dia 01 de março de 2.020, classificação final publicada no site www.pmparaíso.sp.gov.br e no Diário Oficial, em 11/03/2020, homologado pelo Prefeito Municipal de Paraíso em 12 de março de 2.020, conforme publicação no Diário Oficial em 12 de março de 2.020, para participarem da opção de escolha de classes, aulas, termos, turmas, cargos e/ou funções, de acordo com o artigo 272; artigo 273, inciso IV e artigo 274, todos da Lei 1.184, de 02 de agosto de 2018, combinados com o inciso IX do art. 37 da CF/88, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, em caráter temporário e/ou em substituição a ser realizada no dia 06 de agosto de 2.020, às 09:00 h, na Coordenadoria Municipal da Educação sito à Rua Moacyr Carneiro Magalhães, nº 665, Jardim Elvira, na cidade de Paraíso, Estado de São Paulo, conforme classificação final:

Disciplinas:

Língua Portuguesa: 09h00

1º classificado: Rodrigo Antonio Paulino – RG 48.533.882-8-SSP/SP

2ª classificada: Silvia Elena Amaro Bertom – RG 24.234.031-3-SSP/SP

Matemática: 09h30

1ª classificada: Juliana Cristina Castagnaro Penariol – RG 32.479.670-5-SSP/SP

2ª classificada: Franciele Aparecida Betiol – RG 32.920.426-9-SSP/SP

História: 10h00

1º classificado: Emerson Benedito Ferreira – RG 22.026.550-1-SSP/SP

2ª classificada: Josiane Ribeiro Botelho – RG 42.410.358-8-SSP/SP

Inglês: 10h30

1º classificado: Jean Carlo Pedrozo – RG 40.905.733-2-SSP/SP

Observações:

Número de Vagas/aulas: Professor de Educação Básica II – PEB II - Disciplinas: Matemática: 12 H. aulas + 02 HTPC + 01 HA + 03 local de livre escolha, totalizando 15 horas semanais = 75 horas mensais remanescentes na EMEF Profª Maria Franco de Sousa Penariol; História: 06 H. aulas + 02 HTPC + 01 local de livre escolha, totalizando 08 horas semanais = 40 horas mensais na EMEF Profª Maria Franco de Sousa Penariol em substituição da Titular de Cargo que encontra-se afastada por tempo indeterminado; Inglês: 17 H.aulas + 02 HTPC + 03 HA + 03 local de livre escolha, totalizando 22 horas semanais = 110 horas mensais na EMEF Prof. Hélio de Sousa Castro e 04 H. aulas + 01 HTPC + 01 local de livre escolha, totalizando 05 horas semanais = 25 horas mensais na EMEF Profª Maria Franco de Sousa Penariol, em substituição a professorara Titular de Cargo que se encontra afastada junto a Direção da EMEF Profª Maria Franco de Sousa Penariol; Língua Portuguesa: 24H.aulas + 02 HTPC + 04 HA + 06 local de livre escolha, totalizando 30 horas semanais = 150 horas mensais na EMEF Profª Maria Franco de Sousa Penariol, em substituição a professorara Titular do Cargo que se encontra afastada junto a Direção da EMEF Profª Maria Franco de Sousa Penariol.

O candidato convocado que não comparecer à escolha de classes/aulas/termos/turmas/cargos e/ou funções será considerado desistente e sua vaga será atribuída ao próximo candidato convocado.

É obrigatório a apresentação de horário de trabalho ao candidato convocado que já exerce outro cargo, emprego público ou função remunerada no ato da opção de escolha.

Paraíso, 04 de agosto de 2.020.

Wilson Farid Casseb- RG 5.963.761-4

Prefeito Municipal